



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 — Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI- PB. CEP: 58610-000
CNPJ N^o 08.883.217/0001-07

LEI N^o 472/2013

Concede reajuste no Salário dos
Professores Municipais de São José do Sabugi – PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O Poder Legislativo APROVOU e ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1^o - Fica concedido o aumento de 8% (oito por cento) no salário dos professores, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei n^o 423/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos).

Art. 2^o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de maio de 2013.

Art. 3^o – Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Sabugi - PB, em 18 de maio de 2013.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal